



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE REUNIÃO Nº 2 - CGM/TJAM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2023.

Às 9h00 do dia 02 de fevereiro do corrente ano, deu-se início à segunda reunião da Comissão de Gestão da Memória do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, estando presentes os seguintes membros da CGM/TJAM: Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Presidente), Carlos Henrique Gonçalves Pinto (Secretário), Juarez Clementino da Silva Junior (Historiador), Manoel Pedro de Souza Neto (Secretário de Arquivo e Memória Institucional) e Rafael de Oliveira Lins (Coordenador da Biblioteca do TJAM).

A reunião iniciou-se com a discussão acerca da obrigatoriedade da contratação de Museólogo para atuar junto ao MUJAM. A Presidente orientou que fosse realizada uma consulta junto à Secretaria Geral sobre a possibilidade de contratação do profissional através da modalidade de contrato de adesão. O membro Juarez Silva pediu a palavra e informou que a obrigatoriedade de contratação de Museólogo é exigida pelo fato do MUJAM ter sido constituído como Museu, caso a denominação fosse Memorial ou Espaço de Memória, não haveria obrigatoriedade de contratação de museólogo. Visando dirimir as dúvidas relacionadas ao tema, a Comissão decidiu redigir uma consulta ao CNJ sobre a possibilidade de alteração da nomenclatura da Unidade de Memória, assim como da obrigatoriedade de contratação de museólogo.

O segundo tópico abordado foi a escolha da data e local para a entrega aos vencedores dos Prêmios Eduardo Ribeiro e Memória. A CGM/TJAM definiu que a premiação ocorrerá no Museu do Judiciário Amazonense, no dia 26/04/2023, às 10h00. Providências serão tomadas juntamente como o Cerimonial do TJAM para a realização do evento.

Em seguida Pedro Neto, Secretário de Arquivo e Memória Institucional, trouxe duas propostas de temas de projetos, as quais foram aprovadas pela Comissão, a serem trabalhados no ano corrente e no seguinte:

1. Em 2023: Uma exposição temporária no MUJAM, em homenagem às mulheres que alçaram à desembargadoria do TJAM, contando suas trajetórias no tribunal. O formato seria semelhante aos depoimentos colhidos no Projeto História Oral;
2. Em 2024: Uma homenagem ao Decano Desembargador João Simões, que completará 20 (vinte) anos na magistratura em 2024.

Rafael Lins, Coordenador da Biblioteca do TJAM, reiterou a necessidade de nomeação de mais um bibliotecário, que participará da equipe que digitalizará o acervo histórico, o qual se encontra no Arquivo Central Júlia Mourão de Brito, bem como fará parte do núcleo permanente de servidores da SEAMI que atuarão no MUJAM. Pediu, ainda, a disponibilidade de um espaço no Fórum Euza de Vasconcelos para a guarda dos livros que estão encaixotados na Casa de Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (antiga Escola do Servidor). Finalizando sua fala, Rafael Lins informou a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o TJAM e o STJ visando à integração dos acervos dos dois órgãos através do sistema do STJ "Consórcio BDJUR". Entretanto, por impossibilidades técnicas, a integração não foi completamente efetivada.

Juarez Silva apresentou as seguintes propostas para deliberação da CGM/TJAM:

1. **Ampliação da comissão com mais 3 membros** - Justificativa: A Resolução CNJ 324/2020, o respectivo Manual de GDM, a Resolução sobre a Política de Memória do TJAM, consideram importantíssima a característica interdisciplinar da comissão e sugerem para além dos representantes dos 3 "lugares de memória" tradicionais (Arquivo, Biblioteca, Memorial/Museu/Centro de Memória), outros profissionais afins/relacionados de outros lugares de memória institucional. Sugiro representantes

- da **Comunicação Social** (por responsáveis pelo registro do cotidiano e atividades do pessoal e relação com a sociedade); **Tecnologia da Informação** (por necessidades de apoio e planejamento para além dos previstos na CPAD, caso de sistemas mais sensíveis para a Memória, selo histórico digital e instalações relativas a futuras exposições; **Patrimônio** (por conta do patrimônio histórico material, prédios, mobiliário e acervo já existente e a crescer/patrimonializar, avaliações de selo histórico);
2. **Alteração da denominação do Museu do Judiciário para Centro Memorial e Cultural do Judiciário e sua estruturação e efetivação** - Justificativa: A Resolução CNJ 324/2020, o respectivo Manual de GDM, a Resolução sobre a Política de Memória do TJAM, **NÃO OBRIGA** a manutenção específica e exclusiva de museu pelos órgãos. Essa é apenas UMA das opções de unidade específica de memória além de MEMORIAL ou CENTRO DE MEMÓRIA. O atual "Museu" não se encaixa nas definições de museu do ICOM e IBRAM e para tal necessitará dispendioso investimento financeiro, de tempo e trabalho evitáveis, como plano museológico, contratação de museólogo, estruturas típicas museológicas. Hoje temos apenas uma "coleção visitável" em espaço memorial, e praticamente sem avanços e efetiva presença do Poder. Com a simples alteração de denominação e a estruturação mínima, pode ganhar efetividade e ser em muito melhorado, contornando a burocracia e legislação museal, muito menor despesa e aproveitando pessoal já disponível no quadro. A nova denominação/estrutura além de mais afim com as necessidades de Memória Institucional do TJAM, também reforça a utilização cultural do espaço memorial, uma tendência crescente entre os órgãos judiciários.
 3. **Definição de Funções Gratificadas específicas da operacionalização histórica da Memória**- A Resolução CNJ 324/2020, o respectivo Manual de GDM, a Resolução sobre a Política de Memória do TJAM, destacam a interdisciplinaridade da Memória. Não cumpre a premissa tampouco é isonômico a existência de Funções Gratificadas as mais diversas no âmbito da SEAMI, que atendem as funções arquivísticas, administrativas, bibliotecárias, e a inexistência de função específica que atenda a historicidade, sendo a História elemento básico que permeia os lugares de memória tradicionais e à qual estão estreitamente afeitos os estudos e atividades de memória institucional. Também elimina a insegurança jurídica dos atuais desvios de função, além de reforçar a opção pela Gestão por Competências da política de pessoal do Poder.
 4. **Desenvolvimento de um programa de RESIDÊNCIA EM GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA JUDICIÁRIA.** - Tal programa seria uma **pós-graduação lato sensu** na área, conduzida pela ESCOLA JUDICIAL e atividades práticas nas unidades relacionadas a GD e GDM - Justificativa: O TJAM qualificaria cadastro de reserva para as áreas citadas, aproveitando mão de obra já graduada nas suas atividades, porém com muitíssimo menor custo que em contratações comuns. Interessante a servidores do quadro, de outros órgãos do judiciário e comunidade externa, como ex-estagiários e profissionais com graduação e afinidade temática buscando especialização.
 5. **PRÊMIOS EDUARDO RIBEIRO e MEMÓRIA TJAM - ENTREGA E NOVAS EDIÇÕES** - Justificativa: As premiações da área de memória foram criadas em 2021 e são anuais. A edição 2021 ainda não foi entregue, a de 2022 não foi definida e já está em atraso e a de 2023 já precisa de providências, vez que envolve edital de fomento a pesquisas científico/acadêmicas no acervo histórico do tribunal ou produção cultural sobre o judiciário amazonense e seus membros

Aprovadas todas as deliberações, finalizou-se a reunião, lavrando-se a presente ata.

Desa. Carla Maria Santos dos Reis

Presidente

Carlos Henrique Gonçalves Pinto
Secretário

Juarez Clementino da Silva Júnior
Membro

Manoel Pedro de Souza Neto
Membro

Rafael de Oliveira Lins
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Pedro de Souza Neto, Servidor**, em 08/02/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE OLIVEIRA LINS, Servidor**, em 08/02/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gonçalves Pinto, Secretário(a)**, em 08/02/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Clementino da Silva Júnior, Servidor**, em 08/02/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Santos dos Reis, Desembargadora de Justiça**, em 08/02/2023, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0894430** e o código CRC **9807B2DF**.